



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de uniformes, para uso dos servidores públicos Municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2- JUSTIFICATIVA

DO REGISTRO DE PREÇO:

Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista a natureza do objeto que impossibilita a definição previa do quantitativo exato a ser demandado, tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades.

É de suma importância ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para um ano de fornecimento e por se sistema de registro de preço não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tomando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os principais de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas

DA NECESSIDADE:

A aquisição em tela se justifica pela importância de padronização e identificação dos servidores públicos, facilitando a identificação quando os mesmos estiverem prestando serviços públicos, sendo que tais Uniformes servirão também para a proteção individual do trabalhador, cobrindo praticamente todo o corpo evitando assim a exposição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

da pele ao sol e com as faixas refletivas terá mais segurança nos trabalhos facilitando a visibilidade e evitando possíveis acidentes.

Destaca-se que é obrigação da secretaria garantir que os profissionais façam o uso adequado dos uniformes de serviços. Além disso, ressalta-se que o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização dos mesmos, caso não esteja de acordo com a legislação, poderá sofrer punições.

3- QUANTIDADES

Deverão ser adquiridos materiais em quantidades de acordo com a planilha estimativa resumida conforme abaixo.

Observação: Planilha com especificações completas dos itens encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

PLANILHA RESUMIDA		
LOTE 1: Agente de Trânsito, Transporte e Rodoviário - Fiscalização (17 itens)		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quantidade	Unidade
GANDOLA	100	Unidades
CALÇA RIP STOP	100	Unidades
BONÉ COM ABA TECIDO RIP STOP	70	Unidades
CHAPÉU	40	Unidades
CINTO EM NYLON	70	Unidades
CAPA DE CHUVA LONGA - TRÂNSITO	200	Unidades
CAPA DE COLETE BALISTICA (COR CAQUI OU PRETO)	40	Unidades
FIÉL RETRÁTIL (COR PRETA)	100	Unidades
APITO (COR PRETA)	100	Unidades
COTURNO COM ZÍPER NA LATERAL (COR PRETA)	70	Pares
CINTO TÁTICO (COR PRETA)	70	Unidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

BALACLAVA TÁTICA	40	Unidades
PORTA TALONÁRIO DE PERNA (COR PRETA)	70	Unidades
LANTERNA TÁTICA (COR PRETA)	70	Unidades
JOELHEIRA ARTICULADA	40	Pares
COTOVELEIRA MOTOCICLISTA	40	Pares
LUVA MOTOCICLISTA	40	Pares
LOTE 2: Agente de Serviço de Operação de Trânsito e Transporte - Educação (16 itens)		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quantidade	Unidade
GANDOLA	100	Unidades
CALÇA RIP STOP	100	Unidades
BONÉ COM ABA TECIDO RIP STOP	70	Unidades
CHAPÉU	40	Unidades
CINTO EM NYLON	70	Unidades
CAPA DE CHUVA LONGA - TRÂNSITO	70	Unidades
FIÉL RETRÁTIL (COR PRETA)	100	Unidades
APITO (COR PRETA)	100	Unidades
COTURNO COM ZÍPER NA LATERAL (COR PRETA)	70	Pares
CINTO TÁTICO (COR PRETA)	70	Unidades
BALACLAVA TÁTICA	40	Unidades
PORTA TALONÁRIO DE PERNA (COR PRETA)	70	Unidades
LANTERNA TÁTICA (COR PRETA)	70	Unidades
JOELHEIRA ARTICULADA	40	Pares
COTOVELEIRA MOTOCICLISTA	40	Pares
LUVA MOTOCICLISTA	40	Pares
LOTE 3: Administrativo (9 itens)		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quantidade	Unidade
CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO (MASCULINA)	100	Unidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO (FEMININA)	150	Unidades
CAMISA MANGA LONGA SOCIAL (MASCULINA)	50	Unidades
CAMISA MANGA LONGA SOCIAL (FEMININA)	50	Unidades
CALÇA SOCIAL MASCULINA	50	Unidades
CALÇA SOCIAL FEMININA	50	Unidades
BLAZER FEMININO	20	Unidades
CAMISETA MANGA CURTA	200	Unidades
TARJETA	140	Unidades
LOTE 4: Agente de Serviço Geral e Patrimonial (10 itens)		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quantidade	Unidade
CAMISA MANGA CURTA OPERACIONAL (MASCULINA)	50	Unidades
CAMISA MANGA LONGA OPERACIONAL (MASCULINA)	50	Unidades
CALÇA OPERACIONAL MASCULINA – COM REFLETIVO	50	Unidades
CALÇA OPERACIONAL MASCULINA	50	Unidades
CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO PARA AGENTE DE SERVIÇO GERAL COMPOSTO DE JALECO E CALÇA	50	Conjuntos
CAPA DE CHUVA - TRÂNSITO	100	Unidades
BONÉ COM ABA TECIDO RIP STOP	50	Unidades
SAPATO PROFISSIONAL PARA AGENTE DE SERVIÇO GERAL	50	Pares
BOTA DE COURO VAQUETA	50	Pares
PROTETOR SOLAR	300	Unidades

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade para a confecção do referido objeto é Pregão Eletrônico em razão do objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme a Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constante neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.2. O **licitante vencedor** deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoarifado da SEMSPUV, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação do objeto mediante apresentação da Ordem de Serviços.
- 5.1.3. A entrega do(s) bem(s) ou produto (s) será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria.
- 5.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação constantes no Edital e seus anexos.

6 - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 6.6.** A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 6.7.** Nos termos do Art. 137, § 2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 6.8.** A atestação de conformidade da entrega do(s) bem(s) ou produto (s) caberá à comissão de recebimento de material ou a outro servidor designado para esse fim.
- 6.9.** Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria solicitante. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 - ENTREGAS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Entregar o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente no prazo de 30 (trinta) dias corridos após recebido da ordem de serviço;
- 9.1.1. Realizar a entrega dos itens no Almoxarifado da SEMSPUV, em dias e horários de expediente comercial.
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da confecção de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

- 9.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos fornecidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- 9.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

- 10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- 10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas serão pagas com os recursos do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato de cada órgão.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

13 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Orçamento SIGILOSO.

14 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II);
4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47);
6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º);
7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no **art. 49**, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, **dispensam ou eximem** a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale à máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou **representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**; ou,
- c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

Nesse contexto, por se tratar de aquisição de uniformes para os servidores desta secretaria, incluindo uniformes específicos para Agentes de Trânsito e Educação, estes uniformes possuem especificidades, que na prática, o desmembramento de cada item em cotas distintas ocasionaria uma multiplicação, por dois, dos itens originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos, ainda que similares, e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame, a padronização da vestimenta dos Agentes enquanto estiverem atuando nas ruas, bem como, a qualidade devidos o uso de materiais similares, mas, diversos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a aplicação do tratamento diferenciado, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, levando a secretaria a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Posto isto, e no uso de suas atribuições legais que esta Secretaria solicita a não aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006 e 147/2014 em relação a Exclusividade de Cotas as ME-EPP para esse edital específico.